

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 73/2012
de 30 de março de 2012
que altera o Anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 30/2012, de 10 de fevereiro de 2012 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 328/2011 da Comissão, de 5 de abril de 2011, de aplicação do Regulamento (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre saúde pública e saúde e segurança no trabalho, no que se refere às estatísticas sobre causas de morte ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No Anexo XXI do Acordo, a seguir ao ponto 18z [Regulamento (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho], é inserido o seguinte ponto:

«18z1. **32011 R 0328**: Regulamento (UE) n.º 328/2011 da Comissão, de 5 de abril de 2011, de aplicação do Regulamento (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre saúde pública e saúde e segurança no tra-

balho, no que se refere às estatísticas sobre causas de morte (JO L 90 de 6.4.2011, p. 22).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

O Liechtenstein fica dispensado de transmitir os dados relativos aos nados-mortos.».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 328/2011 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 31 de março de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de março de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente em exercício
Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 161 de 21.6.2012, p. 37.

⁽²⁾ JO L 90 de 6.4.2011, p. 22.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.